Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 3º TRIMESTRE DE 2025

ARON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 26.709.975/0001-87

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

(i) Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve títulos inadimplidos ou substituídos.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de contrato de compra e venda, com pagamento a prazo, de ações de emissão de sociedade anônima de capital fechado, conforme Subitem 7.1, Item 7, Anexo I, do Regulamento.

Considerando a origem e as características dos Direitos Creditórios Elegíveis existentes na carteira do Fundo, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios em Entidade Registradora.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item 8, Anexo I, do Regulamento.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

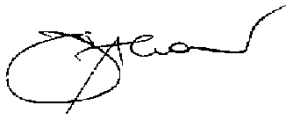

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – Relatório do Gestor

(página deixada intencionalmente em branco)

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2025
ARON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 26.709.975/0001-87

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2025 da única Classe de Cotas do ARON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.
R: Não houve alteração na política de investimento do fundo no período em referência.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: Os critérios estão presentes no regulamento.

b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: Não houve alteração nos critérios no período em referência.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.
R: Não houve alteração nas garantias existentes aos DCs no período em referência.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:**
R: Não houve aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado. A única aquisição direta se deu no início do fundo, com lastro em uma operação privada de compra e venda de participação societária.

b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

R: As cessões foram em caráter definitivo.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.
R: Não houve pré-pagamento no período em referência.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**
R: Não houve alienação de DCs no período em referência.

Clicksign 7481be1f-136e-4da8-bd70-b49f60644bb8

b. **Motivação da alienação.**
R: Não houve alienação de DCs no período em referência.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.
R: Não houve descontinuidade de originação ou cessão de DCs no período em referência.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
R: Não houve quaisquer fatos que alteraram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos DCs no período em referência.

SUESTE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora.

Clicksign 7481be1f-136e-4da8-bd70-b49f60644bb8

RELATÓRIO DE GESTÃO ARON FIDC - 3º TRI 2025.docx

Documento número #7481be1f-136e-4da8-bd70-b49f60644bb8

Hash do documento original (SHA256): 0ed040e9508354eafd3a86227a9c9445bcab0f63e1feabfd0d8f6fb882e2aed4

Hash do PAdES (SHA256): 42a4657d936e7cedfb273a09c6cb4f232c5fb02129985021788510fbb2dee2ee

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

GILBERTO AUGUSTO DE MORAES ALMEIDA

CPF: 318.958.938-01

Assinou em 07 nov 2025 às 12:18:35

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 nov 2026

Ricardo Xavier de Oliveira Neto

CPF: 260.700.098-00

Assinou em 07 nov 2025 às 12:20:40

Log

07 nov 2025, 12:14:31	Operador com email matheus.vendas@suestecapital.com.br na Conta 8fe47f3b-c4b6-4a46-a0ce-d9974b5e2dad criou este documento número 7481be1f-136e-4da8-bd70-b49f60644bb8. Data limite para assinatura do documento: 07 de dezembro de 2025 (12:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 nov 2025, 12:15:47	Operador com email matheus.vendas@suestecapital.com.br na Conta 8fe47f3b-c4b6-4a46-a0ce-d9974b5e2dad adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.almeida@suestecapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILBERTO AUGUSTO DE MORAES ALMEIDA e CPF 318.958.938-01.
07 nov 2025, 12:15:47	Operador com email matheus.vendas@suestecapital.com.br na Conta 8fe47f3b-c4b6-4a46-a0ce-d9974b5e2dad adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.xavier@suestecapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Xavier de Oliveira Neto e CPF 260.700.098-00.
07 nov 2025, 12:18:35	GILBERTO AUGUSTO DE MORAES ALMEIDA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 318.958.938-01. IP: 177.92.94.146. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

07 nov 2025, 12:20:40	Ricardo Xavier de Oliveira Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ricardo.xavier@suestecapital.com.br. CPF informado: 260.700.098-00. IP: 177.92.94.146. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 nov 2025, 12:20:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7481be1f-136e-4da8-bd70-b49f60644bb8.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7481be1f-136e-4da8-bd70-b49f60644bb8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.